Processo n° 0916/2021	\int
Fls.:	
Rub.:	

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na área de Educação, para prestação de serviços de Assessoria Educacional, para revisar e propor melhorias ao município de Barreirinhas/MA, com a elaboração, monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, Adesão e Execução de Programas do Governo Federal, Captação de recursos com elaboração de Projetos Educacionais.

Visando comunicação futura entre esta CCL e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Central de Licitação - CCL, através do email: ccl@barreirinhas.ma.gov.br ou via protocolo na Sede da Prefeitura. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Comissão Central de Licitação - CCL de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DECCOA HIDÍDICA.		
PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE(S):		
FAX:	E-MAIL:	
PESSOA DE CONTATO:		
CELULAR:		
TELEFONE/FAX:		
Obs.: Preenchimento com "letra de form	ıa".	
PRESENCIAL N° 16/2021-CCL/PMI	3, cujos envel	ção - CCL, cópia do Edital do PREGÃO lopes de PROPOSTA DE PREÇOS e 23 de junho de 2021 às 09h00min conforme
Barreirinhas/MA,	de	de 2021.
Ass	inatura do Respo	onsável

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na área de Educação, para prestação de serviços de Assessoria Educacional, para revisar e propor melhorias ao município de Barreirinhas/MA, com a elaboração, monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, Adesão e Execução de Programas do Governo Federal, Captação de recursos com elaboração de Projetos Educacionais.

ORGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ENDEREÇO: Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Secretaria de Municipal de Turismo, na Av. Rodoviária, s/n, Bairro Boa Fé - Barreirinhas/MA.

Pregoeiro(a): Áquilas Conceição Martins

Equipe de Apoio: Evaldo Aguiar Costa e Romário Silva Costa

Autoridade Competente: Secretário Municipal de Educação

	_
Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

É sabido que com o advento da Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade pregão, e do novo Decreto nº 10.024/19, que revoga e atualiza as diretrizes para utilização do pregão eletrônico, é dever do gestor utilizar os regramentos supracitados na aquisição de bens, serviços comuns serviços comuns de engenharia.

Por sua vez, com a publicação do Decreto nº 10.024/19, entende-se que se iniciou uma atualização das normas e procedimentos realizados na forma eletrônica, com o objetivo de garantir maior competitividade, eficiência, transparência e grande economia de recursos e de tempo na aquisição de bens e serviços.

Insta ressaltar que a essência das duas formas é praticamente a mesma, divergindo, no entanto, em determinados procedimentos específicos, bem como a inexistência de presença física dos licitantes e pregoeiros, considerando que todo o procedimento é realizado na internet.

Sobre a utilização do pregão presencial, cita-se o Acórdão TCU nº 2.789/2013 — Plenário. Vejamos:

1. A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso.

(...)

(i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica 'fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração'; e (ii) 'a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação'.

No processo em referência a utilização do pregão eletrônico não é obrigatório para o município, pois os recursos que financiarão a despesa não são decorrentes de transferências voluntárias (convênios e contratos de repasse) da União, mas sim, provenientes de arrecadação e transferências constitucionais.

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.217.954/0001-37, sediada na Av. Joaquim Soeiro, s/n, Bairro do Centro – Barreirinhas – Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 398/2021, de 30/04/2021, publicada no DOM em 30/04/2021, torna público que no dia 23 de junho de 2021 ás 09h00min, no Auditório da Secretaria de Municipal de Turismo, na Av. Rodoviária, s/n, Bairro Boa Fé - Barreirinhas/MA, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na área de Educação, para prestação de serviços de Assessoria Educacional, para revisar e propor melhorias ao município de Barreirinhas/MA, com a elaboração, monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, Adesão e Execução de Programas do Governo Federal, Captação de recursos com elaboração de Projetos Educacionais, conforme constante neste edital e seus anexos;
- 1.2. O valor total estimado ou valor máximo para a contratação do objeto é de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.
- 1.3. A despesa com a presente contratação correrá por conta das **dotações orçamentárias** de acordo com a seguinte classificação:

Orgão: Poder Executivo

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.122.0001.2026.0000 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

2. DAS DISPOSICÕES INICIAIS

- **2.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **2.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

- **2.3.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.
- **2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.
- **2.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- **2.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 2.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.barreirinhas.ma.gov.br ou na CCL, situada na Av. Joaquim Soeiro, s/n, Bairro do Centro Barreirinhas Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.
 - 2.7.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.barreirinhas.ma.gov.br** e na sede da Prefeitura.
 - 2.7.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.barreirinhas.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.
- **2.8.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- **2.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- **2.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.11. É facultado ao Pregoeiro(a):

- a) É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.
- f) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.
- g) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- h) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.
- i) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- j) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** São destinados à participação **EXCLUSIVA** de **MEI / ME / EPP**, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 4.2**, **alínea "d"**, deste edital:
 - a) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação "Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021";
 - b) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação "Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8° da Decreto Municipal n° 21/2021";
- **3.3.** Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação "**Cota Principal ou de Ampla Participação**", serão destinados à **ampla concorrência**, para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não.
- **3.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
 - a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.5. Em atenção ao surto da pandemia da COVID 19 e objetivando a segurança de todos os envolvidos no procedimento licitatório, os licitantes deverão utilizar mascaras e higienizar as mãos com álcool em gel sempre que compartilharem objetos. O uso de máscaras é obrigatório, desde a entrada do licitante no local onde será realizada a licitação até a sua saída, bem como durante todo o período da Sessão Pública.
 - 3.5.1. A Comissão se reserva no direito de, no dia da Sessão Pública, reduzir o número de assentos no auditório, de modo que os licitantes fiquem distantes uns dos outros; realizar a sessão em área arejada; exigir a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de pessoas com sintomas suspeitos da Covid 19 e outras medidas pertinentes.
 - 3.5.2. Recomenda-se que pessoas do grupo de risco e/ou com sintomas da COVID 19 não participem da Sessão Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - a) No caso de autenticação através da CCL/PMB, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias¹.
- **4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 **Proposta de Preços** e 02 **Documentos de Habilitação**:
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, os documentos acima mencionados deverão estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores, no

¹ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo III)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo III)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) **Declaração** do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual**, **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VIII**;
- e) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,** no modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- **4.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
 - a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.4.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **4.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **4.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.
- **4.7.** Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.
- **4.8.** Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
- **4.9.** A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) impossibilitará** o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente, na Protocolo da Prefeitura ou enviados por e-mail ccl@barreirinhas.ma.gov.br, em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min.
- **5.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a partir do seu recebimento.**
- **5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **5.4.** Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- **5.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.barreirinhas.ma.gov.br** e na sede da **Prefeitura**.
 - 5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **Prefeitura**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.barreirinhas.ma.gov.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.
 - 5.6.2. A CCL notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da Prefeitura ou via e-mail.
- **5.7.** O Pregoeiro para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **Prefeitura**.
 - 5.7.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
 - 5.7.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- **5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da CCL.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02** (**dois**) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CCL/PMB

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CCL/PMB RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- **6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **6.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.
- **6.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.
- **6.5.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CCL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 6.5.1. No caso de autenticação através da CCL/PMB, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias².
 - 6.5.2. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da CCL, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.
- **6.6.** Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.
- **6.7.** Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Pregoeiro;
- **6.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**
 - a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços (**Anexo I e Anexo II**), com a indicação da **unidade de fornecimento** e **quantidade**, para todos os itens;

² Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), **com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
- f) **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.
- g) Declaração Consolidada, conforme Anexo VII;
- 7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
 - 7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.
 - 7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
 - 7.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.
- 7.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 7.9. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

Processo n° 0916/2021	•
Fls.:	
Rub.:	

- 7.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
 - 7.10.1 Não será possível desistir da oferta/proposta (Acórdão TCU nº 3.261/2014 Plenário);
- 7.11. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.
- 7.12. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:
 - a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
 - b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
 - b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.
 - 8.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.
- **8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
 - 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou CNH do sócio administrador e/ou do empresário individual;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

	_
Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social** / **INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - f.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "f"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - g.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - g.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **aliena "g"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado;
 - b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.
 - c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Processo n° 0916/2021
Fls.:
Rub.:

- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.;
- f) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Exigível \, a \, Longo \, Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo \, Circulante + Realizável \, a \, Longo \, Prazo}{Passivo \, Circulante + Exigível \, a \, Longo \, Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo \, Circulante}{Passivo \, Circulante} \geq 1,00$$

- f.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.
- g) Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 3° do Decreto Municipal n° 021/2021.**
- 8.5.2.1. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário, a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
 - a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
 - b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
 - c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
 - d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6. Da Habilitação Técnica:

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



Processo n° 0916/2021	,
Fls.:	
Rub.:	

a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

8.7. Outros Documentos.

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no Anexo V;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme Anexo VI;
- **8.8.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- **8.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- **8.10.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 8.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **8.12.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.13.** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade**, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10%** (**dez por cento**), relativamente à de menor preço.
- 9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.
- 9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- 9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 9.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.
 - 9.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.13**.
- 9.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 9.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
 - 9.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.
- 9.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de MEI / ME / EPP que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
 - 9.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por MEI / ME / EPP.
- 9.14. Não havendo vencedor das **cotas reservadas** para **MEI / ME / EPP**, a que se refere o **item 3.2**, alínea "b", do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.15. Se uma mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas darse-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 9.17. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Processo n° 0916/2021	•
Fls.:	
Rub.:	

- 9.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais MEI / ME / EPP, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 9.13.
- 9.17.3. Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 9.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.
- 9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao valor final, deverá ser protocolada na **Comissão Central de Licitação CCL**, no prazo de **2 (dois) úteis**, contado da lavratura da ata ou convocação.
- 9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 9.20**.
- 9.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
- 9.25. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de **2 (dois) dias uteis** para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
 - a) Planilha de Custos apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e;

- b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 9.26. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 9.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 9.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
 - 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).
 - 10.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **3** (**três**) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Sala da CCL**, localizada na Av. Joaquim Soeiro, s/n, Bairro: Centro Barreirinhas Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min;
 - 10.1.3. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Secretário(a) Municipal**, que proferirá decisão definitiva.
 - 10.1.4. Após julgamento do Recurso, o objeto será **adjudicado** e **homologado** em favor do licitante vencedor.
 - 10.1.5. O julgamento do Recurso será comunicado a todos os Recorrentes e demais licitantes, sendo ainda disponibilizado no site da **Prefeitura** "**www.barreirinhas.ma.gov.br**" para conhecimento de todos.
 - 10.1.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Secretário(a) Municipal.**
- 11.2. A homologação deste Pregão compete a(o) Secretário(a) Municipal;
- 11.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- **12.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- **12.3.** A Administração poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.4.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IX), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no item 18 deste edital.
 - 13.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 13.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- **13.2.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- **13.3.** A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 18** deste Edital;

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS



Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

15.1. Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. As regras de reajuste de preços estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 18.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 18.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
 - d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Barreirinhas pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual prazo.
- 18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- 18.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 18.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 18.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 18.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.2.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no DOM.
- 19.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Carta Credencial:

ANEXO IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7°, inciso XXXIII, da

Constituição Federal de 1988;

ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII Modelo de Declaração de Consolidada;

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de

Pequeno Porte ou Cooperativa;



	_
Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

ANEXO IX Minuta de Contrato.

Barreirinhas (MA), 04 de junho de 2021.

Abimael Oliveira Rocha Secretária Municipal de Educação

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na área de Educação, para serviço de Assessoria Educacional, para revisar e propor melhorias ao município de Barreirinhas/MA, com a elaboração, monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, Adesão e Execução de Programas do Governo Federal, Captação de recursos com elaboração de Projetos Educacionais.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Barreirinhas - MA foi contemplado com diversos recursos do Ministério da Educação/FNDE para obras de construção de creches, quadras cobertas, escolas e formações pedagógicas. Por se tratarem de recursos oriundos de Convênios, que devem ser monitorados através do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC é necessário acompanhamento continuo e especializado para sua perfeita execução. Diante desta necessidade da gestão e devido à falta de profissionais qualificados e específicos para prestar este tipo de serviço no quadro permanente da Prefeitura Municipal, faz-se necessário a contratação de um técnico especializado e devidamente qualificado e experiente para assumir esta tarefa. De todas as heranças administrativas que uma boa gestão pode deixar para seu município - entre serviços e benfeitorias - nenhuma resultará em frutos mais sólidos e de longo prazo do que investir em educação pública.

Quem atua com administração pública sabe que é impossível governar sozinho. A presença de uma equipe de apoio e de parceiros de confiança fazem toda a diferença no dia a dia de um gestor, pois não é uma tarefa fácil - o setor possui implicação direta na vida das famílias, da comunidade e no dia a dia dos profissionais da área. O Serviço de Assessoria Educacional visa integrar estas variáveis e ajudar a transformar a estrutura física das escolas - composta de salas de aula, pátios e corredores - num ambiente acadêmico ativo, capaz de acompanhar os níveis de excelência propostos à administração pública como um todo.

3. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 3.1. Assessoramento Educacional Especializado para a Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas/MA.
- 3.2. Analisar e discutir com a equipe da Secretaria Municipal de Educação diretrizes gestoras aplicáveis aos diferentes segmentos educacionais da Educação Básica.
- 3.3. RESULTADO: Diretrizes educacionais elaboradas e implantadas para subsidiar os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED com os gestores e co-gestores da rede Municipal de Ensino.

4. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

4.1. Assessoramento Educacional Especializado para a Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas/MA.

4.2. SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE

4.2.1. Elaboração do Diagnostico e Planejamento do PAR 4 ciclo (2021-2024);

Processo n° 0916/2021	`
Fls.:	
Rub.:	

- 4.2.2. Captação das Ações solicitadas no PAR;
- 4.2.3. Inserção de dados de acordo com as dimensões inseridas no PAR;
- 4.2.4. Ações aprovadas e os Termos de Compromisso;
- 4.2.5. Execução, Acompanhamento e Monitoramento das ações aprovadas
- 4.2.6. Verificação e andamento aos programas do SIMEC
- 4.2.7. Cadastramento de Emendas Parlamentares

4.3. **OBRAS 2.0**

- 4.3.1. Alertar o Engenheiro ou responsável pelo monitoramento de obras, sob prazos de vigência de termos de compromisso;
- 4.3.2. Atualização dos dados no sistema;
- 4.3.3. Informar sobre e-mail recebido do FNDE.

4.4. SIGARP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.4.1. SIGARP é uma ferramenta de gestão e de transparência do processo de adesão aos pregões de registro de preços. Visa tornar mais ágil o processo de adesão, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los às entidades interessadas e à sociedade.
 - 4.4.1.1. Cadastramento, Adesão e Contratação;
 - 4.4.1.2. Contratação de empresa para execução de obras do Pro infância e Alterações;
 - 4.4.1.3. Como gerar o contrato;
 - 4.4.1.4. Vigência do Termo de Compromisso e das Atas;
 - 4.4.1.5. Como Consulta as Atas em Vigência;
 - 4.4.1.6. O que fazer com os itens expirados das Atas e reprogramação das sub ações.

4.5. SIGECON – SISTEMA DE GESTÃO DE CONSELHOS

- 4.5.1. O SIGECON visa contemplar todos os procedimentos necessários para que os Conselhos de Controle Social dos Programas do FNDE, como o Conselho de Alimentação Escolar CAE e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS possam efetuar seu parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas de suas Entidades Executoras.
 - 4.5.1.1. CAE Conselho de Alimentação Escolar;
 - 4.5.1.2. CACS Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - 4.5.1.3. Atualização do Sistema CAE Virtual e do CACS FUNDEB;
 - 4.5.1.4. Solicitar e liberar senha para o Presidente do CAE e do CACS FUNDEB;
 - 4.5.1.5. Regularização do Conselho de Alimentação Escolar CAE;
 - 4.5.1.6. Regularização do Conselho do FUNDEB.

4.6. CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.6.1. Elaboração da Lei ou Restruturação;
- 4.6.2. Regularização do Conselho do CME;

4.7. PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- 4.7.1. Elaboração do Plano e Agenda de Trabalho para o desenvolvimento das ações de Monitoramento e Avaliação do PME.
- 4.7.2. Organização das metas e estratégias em ordem cronológica, estabelecendo prazos para cada uma delas.
- 4.7.3. Inserção das previsões orçamentárias na "Parte B" da Ficha de monitoramento.
- 4.7.4. Identificação de possíveis inconsistências no PME para elaboração de Notas Técnicas.
- 4.7.5. Elaboração de Plano de Trabalho (conforme períodos de avaliação do PME) para execução das metas e estratégias.
- 4.7.6. Definição dos indicadores para cada meta do PME (Na ausência do indicador para a meta, a equipe deverá elaborar o indicador para a meta)
- 4.7.7. Promoção de reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano.
- 4.7.8. Previsão de ações mediante os resultados observados.
- 4.7.9. Identificação dos Ciclos Avaliativos previstos nos planos ou definir junto à Comissão. Coordenadora.
- 4.7.10. Elaboração do Documento Avaliação do Plano Municipal- versão preliminar

4.8. ESCOLA DIGNA

- 4.8.1. Fazer Adesão ao Programa;
- 4.8.2. Preencher as Declarações Solicitados na Adesão;
- 4.8.3. Fazer Estudo de Demanda de Alunos;
- 4.8.4. Relatório Fotográfico;
- 4.8.5. Memorial Descritivo do Terreno;
- 4.8.6. Checklist para solicitação da implantação do Projeto programa "Escola Digna".

4.9. PEATE – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO MARANHÃO

- 4.9.1. Fazer Adesão ao Programa;
- 4.9.2. Organizar Kit Prefeito;
- 4.9.3. Solicitar abertura de Conta Especifica ao Programa;
- 4.9.4. Organizar Certidões para envio com as documentações solicitadas.

4.10. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

4.10.1. Implantação de estratégias visando melhorias no IDEB

5. LOCALIDADE DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

5.1. A Assessoria Educacional será, In loco quinzenal, no município de Barreirinhas/MA, a cada quinze dias, trabalhando das 08h às 20h, totalizando. As outras atividades do município serão feitas à distância, levando demandas e trazendo elas já solucionadas e executadas.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Processo n° 0916/	2021
Fls.:	
Rub.:	

6.1. A contratação para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Descrição	Qtd. Total	Und.	Preço de Referência Mensal R\$	Preço Total
01	Contratação de serviço técnico especializado, de Assessoria Educacional para: • Elaborar, monitorar e acompanhar o Sistema do SIMEC/PAR 4º ciclo (2021-2024) • MÓDULO EI MANUTENÇÃO 201 — A importância de solicitar recursos através de projetos vía Sistema. • MÓDULO ESCOLA: A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação. • MÓDULO OBRAS 2.0: Planejamento e infraestrutura escolar com acompanhamento. • SIGARP — Aperfeiçoamento do processo de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços (equipe envolvida no processo). • EJA — A importância de ofertar um ensino de qualidade. • MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL — A importância do plano de aplicação e execução do programa junto as escolas (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc). • BUSCANDO A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS — A importância da 1ª e 2ª licenciatura, bem como da especialização dos profissionais da educação nas mais diversas áreas do conhecimento para a melhoria dos índices Municipais. • MÓDULO PDDE INTERATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL: A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc). • MÓDULO PDDE INTERATIVO ENSINO FUNDAMENTAL: A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc). • MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANEJAMENTO: A importância do planejamento de ações e cadastro de Subações de escolas Municipais, bem como acompanhamento das mesmas. • MÓDULO PDDE WEB — Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa. • SIGECON — Sistema De Gestão De Conselhos • PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO • PROJOVEM CAMPO - EJA Saberes da Terra • PME — PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • ESCOLA DIGNA • PEATE — PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO MARANHÃO • Máis Alfabetização • Educação Conect	12	meses	MCHSAI KJ	
	Valor Total x 12 meses:				

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 8.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.
- 10.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Secretário(a) Municipal de Educação:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) O Secretário Municipal de Educação tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Secretaria Municipal de Educação; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1. No processo de avaliação e acompanhamento das atividades, serão utilizados instrumentos avaliativos de forma sistemática, procurando a melhor forma de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Barreirinhas. Cada momento será avaliado através dos registros feitos pelo profissional envolvido. Os relatórios serão examinados detalhadamente, a fim de que possamos perceber os pontos atingidos pelo planejamento das atividades e as possíveis lacunas ocorridas. Neste pensar, cremos que a avaliação assume um caráter dialético e contínuo, respeitando e valorizando todos os funcionários da SEMED.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- 12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre a contratação dos profissionais em questão.
- 12.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 12.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 12.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 12.8. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.9. Organização, execução e elaboração de relatório das atividades realizadas no evento;
- 12.10. Responder por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços;
- 12.11. Responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e transporte do Técnico

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 13.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6. Fornecer a CONTRATADA todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

- 13.7. A CONTRATANTE exercerá atividade de fiscalização e gestão dos serviços através de pessoa formalmente designada pelo Secretário de Educação, a qual fica autorizada a detectar qualquer anormalidade, para aplicação das medidas cabíveis;
- 13.8. Comunicar a CONTRATADA, durante o período da jornada quaisquer irregularidades verificadas nos serviços executados para que seja feita as correções imediatas;
- 13.9. Efetuar o pagamento a Contratada as faturas apresentadas dos serviços efetivamente executados e aceitas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14. DO FISCAL DE CONTRATOS

14.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

15. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Barreirinhas**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **15.2.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) impedimento de licitar e contratar com a **Município de Barreirinhas**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 15.03. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 15.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Barreirinhas** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 15.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 15.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.
- 15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA**.
- 15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Barreirinhas (MA), 23 de abril de 2021.

Responsável pelo Termo de Referência,

Leones Sousa Costa
Coordenadora de Planejamento e Gestão

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Abimael Oliveira Rocha Secretária Municipal de Educação

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na área de Educação, para serviço de Assessoria Educacional, para revisar e propor melhorias ao município de Barreirinhas/MA, com a elaboração, monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, Adesão e Execução de Programas do Governo Federal, Captação de recursos com elaboração de Projetos Educacionais.

Prezado	(a) Senhor((a)
---------	----	-----------	-----

A empresa (_	razão social do licita	inte) com	endereço	na	inscrita
no CNPJ/MF sob o nº	vem, pelo seu re	epresentante leg	gal infra-as	sinado, por	tador(a) da cédula
de identidade nº	e do CPF Nº	_, vem apresent	ar proposta	comercial	relativa à licitação
em epígrafe, assumindo	inteira responsabilidade	por quaisquer	erros ou	omissões	que tiverem sido
cometidos quando da prep	aração da mesma.				

Item	Descrição	Qtd. Total	Und.	Preço de Referência Mensal R\$	Preço Total
01	 Contratação de serviço técnico especializado, de Assessoria Educacional para: Elaborar, monitorar e acompanhar o Sistema do SIMEC/PAR 4º ciclo (2021-2024) MÓDULO EI MANUTENÇÃO 201 – A importância de solicitar recursos através de projetos via Sistema. MÓDULO ESCOLA: A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação. MÓDULO OBRAS 2.0: Planejamento e infraestrutura escolar com acompanhamento. SIGARP – Aperfeiçoamento do processo de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços (equipe envolvida no processo). EJA – A importância de ofertar um ensino de qualidade. MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL – A importância do plano de aplicação e execução do programa junto as escolas (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc). BUSCANDO A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – A importância da 1ª e 2ª licenciatura, bem como da especialização dos profissionais da educação nas mais diversas áreas do conhecimento para a melhoria dos índices Municipais. MÓDULO PDDE INTERATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL: A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc). 	12	Meses		



Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

	MODULO PDDE INTERATIVO ENSINO FUNDAMENTAL: A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc). MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANEJAMENTO: A importância do planejamento de ações e cadastro de Subações de escolas Municipais, bem como acompanhamento das mesmas. MÓDULO PDDE WEB — Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de Escolas Municipais. MÓDULO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS — Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de contas de cada escola com adesão ao programa. SIGECON — Sistema De Gestão De Conselhos PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PROJOVEM CAMPO - EJA Saberes da Terra PME — PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA DIGNA PEATE — PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO MARANHÃO Mais Alfabetização Educação Conectada Elaboração e Regularização dos Conselhos: CAE, CME,		
•	FUNDEB;		
	Elaborar Projetos Educacionais para captação de recursos. Valor Total x 12 meses:		

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da prestação dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 – CCL/PMB
A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ/MF sob nº pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) portador(a) do RG nº e do CPF nº para, na qualidade de representante legal da empresa participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-CCL/PMB, cujo objeto trata daOBJETO, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.
Local e data
(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)
Obs.: Este documento deverá ser confeccionado e apresentado em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 – CCL/PMB
A empresa estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-CCL/PMB, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.
Local e data
(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 – CCL/PMB	
A empresa (razão social do licitante) com endereço nasob o nº vem, pelo seu representante legal infra-assinado,cédula de identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 10	, portador(a) da do disposto no inciso menos de 18 (dezoito) 6 (dezesseis) anos.
Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ress	alva abaixo:
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apre	ndiz.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/	MA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2	021 – CCL/PMB
sediada na (end da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da	, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, dereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente te a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum
	Local e data
	presa e do seu representante legal, com assinatura vida identificação e qualificação)

	_
Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CCL/PMB
A empresa (razão social do licitante) com endereço na XXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX:
DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
Simples Nacional;
Lucro Real;
Lucro Presumido;
Outro:
DECLARA que a licitante (razão social do licitante) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXXXXXXXXXX.
➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Cidade/Estado: Cep.: Ponto de referência: Telefone: E-mail:

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Processo n° 0916/2021	\int
Fls.:	
Rub.:	J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CCL/PMB

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na XXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX, DECLARA que a empresa está ENQUADRADA na condição a seguir para fins de usufruto dos beneficios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não ultrapassou os limites de faturamento previsto no art. 3º da referida lei.

Microempreendedor Individual - MEI;
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3°, § 4°, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006;
Normal.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021/CCL/PMB PROCESSO Nº 0916/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, bairro Centro, Barreirinhas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Abimael Oliveira Rocha, RG n° XXXXXXXXXX E CPF n° XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante XXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, C.P.F. n.º XXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2021 - CCL/PMB, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0916/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na área de Educação, para serviço de Assessoria Educacional, para revisar e propor melhorias ao município de Barreirinhas/MA, com a elaboração, monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, Adesão e Execução de Programas do Governo Federal, Captação de recursos com elaboração de Projetos Educacionais, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Vencedora.
- 1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Qtd. Total	Und.	Preço de Referência Mensal R\$	Preço Total
01	Contratação de serviço técnico especializado, de Assessoria Educacional para: • Elaborar, monitorar e acompanhar o Sistema do SIMEC/PAR 4º ciclo (2021-2024) • MÓDULO EI MANUTENÇÃO 201 – A importância de solicitar recursos através de projetos via Sistema. • MÓDULO ESCOLA: A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação.	12	Meses		

A A A
000
San Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

PREIRING			
	MÓDULO ODDAGA O DI		
•	MÓDULO OBRAS 2.0: Planejamento e infraestrutura escolar		
	com acompanhamento.		
•	STOTEL TEPTITIFE AND PROCESSE AT STITUTE AS		
	Atas e Registros de Preços (equipe envolvida no processo).		
•	EJA – A importância de ofertar um ensino de qualidade.		
•	MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL – A importância do plano		
	de aplicação e execução do programa junto as escolas		
	(Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc).		
•	BUSCANDO A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS		
	- A importância da 1ª e 2ª licenciatura, bem como da		
	especialização dos profissionais da educação nas mais diversas		
	áreas do conhecimento para a melhoria dos índices Municipais.		
•	MODELO IDDE INTEREST, O EDUCATION		
	INFANTIL: A importância da elaboração do diagnóstico de		
	Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como seu		
	acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das		
	escolas, etc). MÓDULO PDDE INTERATIVO ENSINO		
•			
	FUNDAMENTAL: A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem		
	como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos		
	das escolas, etc).		
	MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANEJAMENTO: A		
	importância do planejamento de ações e cadastro de Subações		
	de escolas Municipais, bem como acompanhamento das		
	mesmas.		
•			
	aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de		
	Escolas Municipais.		
•			
	o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação		
	de contas de cada escola com adesão ao programa.		
•			
•	PROCEDURAL PROCESS AS EXPERIENCE		
•	PROTOTIFIE GUARRO ETT G. 1		
•			
•			
•			
	TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO MARANHÃO		
•	Mais Alfabetização		
	Educação Conectada		
	Elaboração e Regularização dos Conselhos: CAE. CME.		

Elaborar Projetos Educacionais para captação de recursos.

Valor Total x 12 meses:

- 1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

FUNDEB;

- 2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 16/2021 CCL/PMB**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho nº **XXXXXXX**.
- 2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº 16/2021 CCL/PMB** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.
- **3.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Secretário(a) Municipal de Educação**:
 - e) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - f) A Secretaria Municipal de Educação tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - g) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Secretaria Municipal de Educação; e
 - h) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.122.0001.2026.0000 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

referido equipamento;

- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco XXX, Agência nº XXXX; e Conta Corrente nº XXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

Processo n° 0916/2021	
Fls.:	
Rub.:	

inexecução total do objeto;

- 9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de BARREIRINHAS/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Prefeitura e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

Processo n° 0916/2021)
Fls.:	
Rub.:	

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 11.1.3. Subcontratar o objeto no todo ou em partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barreirinhas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreirinhas (MA), XXXX de XXXXXX de 2021.

Secretário Municipal Representante Legal da Empresa CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Processo n° 0916/2021	,
Fls.:	
Rub.:	

Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	